



## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bens Permanentes, **MATERIAIS DE INFORMÁTICA SWITCH**, para manutenção de serviços administrativos em geral para atender as necessidades dos Equipamentos na execução de suas atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelo FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, pelo FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência.
- 1.2. O(s) bem(ns) que se pretende adquirir é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.4. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.5. Do Registro de Preços: A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois apresenta vantagens para a administração pública, como o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, considerando, inclusive, a reserva técnica. Nesse sentido, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com as necessidades que levam em consideração a necessidade no atendimento aos assistidos através dos programas socioassistenciais cuja demanda apresenta um caráter flutuante. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os materiais requisitados são destinados a atender as demandas da SEMAS através dos fundos FMAS, FMDCA e do FMDPI e suas unidades: CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares Regiões I e II lugares amparados por lei e que fazem uso dos materiais requeridos. Esta aquisição atende a manutenção de serviços administrativos e em geral para atender as necessidades dos Equipamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS, que conforme a gestão da SEMAS através dos Fundos executa: Projeto Gerar Artesão, Semente, Questão de Mulher, Renovar, Padaria, Estamparia, Criança Feliz, Bolsa Família, Programa Alimentação e Gás, o Viva Melhor.



- 2.3. Da Contratação: A contratação será por meio da modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75 – II – Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores), pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. Do Tipo de Licitação: O tipo de licitação é o menor preço por item.
- 2.5. Da Adjudicação: A adjudicação será por item.
- 2.6. O item 1 será exclusivos para empresas que se enquadram como ME, EPP e MEI - conforme artigo 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.7. Será estabelecida cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, II, da Lei complementar Nº 123/2006.
- 2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo, **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, através do sistema de registro de preços para atender às necessidades de manutenção de serviços administrativos, dispondo suprimentos e suporte aos Equipamentos na execução de suas atividades, projetos e programas enquadrado nas políticas do SUAS. O problema que se apresenta é o da necessidade de suprimento com de MATERIAIS DE EXPEDIENTES RELATIVOS Á INTENS DE INFORMÁTICA e a não aquisição pode, inclusive, acarretar na suspensão dos serviços ofertados.

3.1.1. **DA JUSTIFICATIVA:** A solução proposta justifica-se em razão da necessidade de suprimento de **BENS PERMANENTES DE TI: SWITCH** para atender às necessidades de manutenção de serviços administrativos e de suporte aos Equipamentos na execução de suas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS. O único Switch da SEMAS apresenta a necessidade de atualização com a aquisição de um novo por ser essencial para as atividades de expediente administrativo. Esta necessidade decorre do tempo de uso deste equipamento, implicando na: a) obsolescência que demanda atualização da tecnologia; b) sobrecarga com aumento da rede de computadores; c) faltas e quedas recorrentes de energia; d) Suscetibilidade quanto à inutilização e baixa de bem patrimonial em razão de dano permanente com a queima de equipamento, e; e) ausência de reserva técnica para suprir substituições e/ou à respectiva manutenção. Ressaltamos que este quadro da situação do Switch se agrava, por haver um único equipamento em funcionamento e sem a respectiva reserva técnica para o mesmo. Isto posto, é premente sua aquisição enquadrando pontualmente este num caso de urgência técnica dada a especificidade de sua utilização.

3.2. No planejamento desta demanda foi considerado os relatórios dos Equipamentos da SEMAS: Departamento de Patrimônio, Proteção Social Básica, CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares Região I e II. Com base nas informações apresentadas os bens de consumo requeridos para esta aquisição se inserem como parte integrante da solução, propiciando a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção dos serviços administrativos desta Secretaria.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



- 4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
  - Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
  - Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrônico que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.
- 5.1.2. O objeto da contratação será recebido conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da SEMAS, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.
- 5.1.3. Para contatos: 22 2778-6800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): almoxarifadoassistenciasocial@gmail.com | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com .
- 5.1.4. O prazo de validade/garantia dos produtos/materiais observará o disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.1.5. Da Validade dos Produtos: Os produtos / materiais terão validade/garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, as devidas correções.
- 5.1.6. Os produtos / materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.8. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 5.1.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 5.1.10. Caberá ao licitante vencedor responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, e ainda arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 5.1.11. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, e ainda por eventuais danos e/ou



prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do CONTRATANTE, arcando com as respectivas indenizações;

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Caberá à servidora Gabriela Deccax Fernandes, Matrícula 15.546, designada como Gestora do Contrato, abaixo assinado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores Jonas Cesar da Cunha Peixoto, Matrícula 15580, e Luana Ferre Garcia, Matrícula 8753, devidamente designados e abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.
  - 6.2.1. Considerando os aspectos técnicos relativos ao objeto deste instrumento, no ato da entrega os itens ficam sujeitos de aprovação do Departamento de Informática e Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu conforme preconiza §4º do Art. 26 e o Art. 67 do Decreto Municipal 3335 de 23/11/2023.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O objeto será recebido.
  - 7.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.
    - 7.2.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo.
  - 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
  - 7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - 7.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  - 7.2.5. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, o(s) fiscal(is) e/ou a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
    - 7.2.5.1. O prazo de troca pode ser prorrogado desde que haja a solicitação formal, que seja devidamente justificado, e não ultrapasse aos 10 (dez) dias úteis.



- 7.2.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2.8. Os produtos / materiais deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.
- 7.2.8.1. Quando se tratar de um tipo de Kit/jogo/cesta: a embalagem deverá ser, transparente para facilitar a conferência, e considerada única quando se tratar de Cesta, Kit, Jogo ou termos similares em que cada o item citado é uma parte do todo para formar o conjunto completo, produto / material, e os mesmos possam ser visualizados individualmente conforme o respectivo descritivo disposto na tabela/planilha da Cláusula 9 deste Termo de Referência.
- 7.2.9. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 7.2.10. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.11. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 7.2.12. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. Será exigida junto com a documentação de habilitação apresentação de Catálogo de Produtos, Folder de Produtos e/ou documento equivalente contendo os descritivos com as especificações técnicas do produtos/materiais ofertados.
- 8.1.1. O Catálogo de produtos deve apresentar elementos suficientes que permitam verificar se o produto ofertado pelo licitante interessado realmente atende às características exigidas neste Termo de Referência e que as especificações técnicas encontrar-se devidamente pormenorizadas no memorial descritivo.
- 8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.3. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:
- 8.4. Qualificação técnico-operacional:
- 8.4.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 8.4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um



atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

## 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Catmat	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Total	RS Unit.	TOTAL
1	485141 Similar	<b>Switch</b> Aruba Instant On 1930 48G 4SFP/SFP+ Switch (JL685A), I/O Ports and Slots, 48 RJ-45 autosensing 10/100/1000 ports (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T); Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half or full;1000BASE-T: full only 4 SFP+ 1/10GbE ports, Physical Characteristics, dimensão 17.42(w) x 11.12(d) x 1.73(h) in (44.25 x 28.24 x 4.39 cm) (1U height), peso 6.91 lb (3.13 kg), CPU ARM Cortex-A9 @ 800 MHz, memória e flash 512 MB SDRAM 256 MB flash, Packet Buffer 1.5MB, capacidade 176 Gbps, segurança UL 60950-1; IEC 60950-1;EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 No. 60950-1; EN 60825-1 UL 62368-1 Ed. 2; IEC 62368-1 Ed. 2; EN 62368-1:2014. Qualidade igual ou superior à da HP (Hewlett-Packard). O equipamento deve ser de marca equivalente ou similar ao Aruba Instant On 1930.	Unidade	2	R\$ 4.623,94	R\$ 9.247,88

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.247,88

9.1. Conforme o Item 1.2.1, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.1. \*Considerando a alínea d, inciso I, do artigo 41 da Lei 14.133 de 01/04/2021, as marcas indicadas são apenas a título de referência como base e para melhor compreensão da descrição do(s) respectivo(s) item(ns) deste objeto. Portanto, são utilizadas como referência para que o licitante possa ofertar item ou equivalente, ou similar, compatível, adequado, e sempre em conformidade com o descritivo, afim de atender à necessidade requerida.

9.2. A metodologia utilizada para verificar a necessidade nesta aquisição é baseada nos dados levantados durante o exercício anterior conforme segue:

9.2.1. Considerando os relatórios emitidos pelos Equipamentos da SEMAS observamos os seguintes dados: Da **Proteção Social Básica**, cada equipamento observa as seguintes quantidades nos respectivos atendimentos: **CADÚNICO** 8.659 Famílias Cadastradas; Programa Criança Feliz acompanha 150 famílias com 600 visitas realizadas por mês; O Programa **Acessuas** Trabalho acionou os serviços da **PADARIA** da SEMAS para atender à 6.688 usuários em diversos eventos através das Oficinas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculo, e das Oficinas de Salão de Automaquiagem,



contabilizando 85 municípios assistidos; nos **CRAS** houveram 11.444 famílias atendidas. Do **Armazém das Artes** a coordenação acompanha o trabalho de 12 Oficinas por semana para atender uma média de 104 assistidas. Do **CEAM** há o trabalho de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher visando promover a ruptura do ciclo de violência e construção da cidadania por meio das ações e apresenta a estatística de 227 assistidas em mais de 1200 atendimentos. Da Casa de Acolhimento (Casa Abrigo) possui a função de acolhimento à crianças e adolescentes de ambos os sexos, nas faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cuidar e proteger. Oferece 20 (vinte) vagas para acolhimento, e depende de conferir ao ambiente às condições de um lar acolhedor, na busca por propiciar o acesso às condições necessárias de dignidade da pessoa humana.

9.2.2. A metodologia utilizada para levantar as quantidades para esta aquisição, é baseada no levantamento do Departamento Patrimonial e fica sujeita da aprovação do CPD da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu em razão das especificidades técnicas relativas aos equipamentos de tecnologia da informação comunicação conforme §4º do Art. 26 e o Art. 67 do Decreto Municipal 3335 de 23/11/2023.

9.2.2.1. O quantitativo considera ainda às demandas de usuários permanentes cadastrados no CadÚnico, a média de atendidos pelos Equipamentos da SEMAS, e ainda o quadro funcional de 170 servidores. Desta forma, com base neste quantitativo a memória de cálculo é apresentada no Anexos I.

9.3. Da Estimativa: as estimativas de quantidades constituem-se pela previsão realizada pela SEMAS conforme suas necessidades, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Por conseguinte, as quantidades máximas encontram-se em planilha na cláusula 9 deste Termo de Referência, e as quantidades mínimas de aquisição ficam estimadas conforme Cronograma de solicitação da SEMAS durante o período de vigência da Ata.

9.4. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) devem seguir às referências dispostas conforme tabela disposta nesta seção.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 9.247,88 (Nove mil, duzentos e quarenta e sete reais, e oitenta e oito centavos).

10.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços compreende o método matemático aplicado considerando a média aritmética para os preços obtidos, e cada preço é calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado item. De acordo com este método o orçamento estimado é apurado e os mesmos são acostados aos autos com as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700;

11.1.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99;

11.1.3. Ficha: consoante orçamento vigente;

11.1.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros encontram-se devidamente indicadas conforme aprovação orçamentária publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição Nº MCDXVI no dia 21/12/2023.



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;
- 12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
  - 12.5.1. Na precificação dos produtos / materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega do objeto deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega dos materiais.
- 12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o





pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



13.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.



- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

15.2. Contituem-se também como parte integrante deste Termo de Referência seu(s) anexo(s):

15.2.1. Anexo I - Memória de Cálculo do FMAS

Casimiro de Abreu, 02 de maio de 2024.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

---

**Thais de Souza Rodrigues Gomes**  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social  
Port.: 0149/2023

## ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FMAS

Item	6) FMAS	SEMAS	ADM Qtde Solicitada
1			2